



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº38, de 12 de agosto de 1.963.

REGULAMENTA CONSERVAÇÃO SUINOS SEDE URBANA GUARUJÁ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais etc, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artº1º-Aos proprietários de terrenos situados no perímetro urbano na cidade de Guarujá do Sul, fica fixado o número de duas unidades de suínos para engorde, no máximo.

Artº2º- Os estábulos ditos chiqueirões devem ser mantidos higienicamente de maneira que não incomodem nem os vizinhos nem os transeuntes.-

Artº3º-O prazo, para entrar em vigência a presente Lei, é de noventa (90) dias a contar de sua publicação.

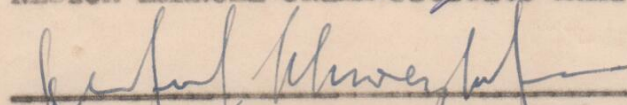
Artº4º-A presente Lei fará parte integrante do Código de Posturas para este Município.

Artº5º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 12 de agosto de 1.963.



NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal



FRANZ JOSEF SCHWEIGHOFER-Secretário Geral.

Protocolado e registrado em livro próprio n/data, nesta Secretaria Geral da Prefeitura Municipal. 